Projeto de lei - PM 60/90
CM 143/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. S. do Caí - 113

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro à Justiça Eleitoral.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Muniicpal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Justiça Eleitoral, para pagamento de despesa com almoço e lanches para a Junta Apuradora e Escrutinadores que irão trabalhar na apuração do pleito de 3 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.037 - Transferências à Instituições Privadas
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43, e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 213

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Dentro de um mês aproximadamente, estarão se realizando as eleições. Como é de praxe a cada pleito, a Justiça Eleitoral está solicitando um auxílio de 20 mil cruzeiros a cada um dos municípios que integram a comarca, para fazer frente a despesas com alimentação para os escrutinadores e junta apuradora.

Não poderia esta Prefeitura se negar a fornecer o auxílio solicitado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral, razão pela qual peço a aprovação do presente projeto de lei.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL 313

CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

11ª ZONA Eleitoral de S.S. do Caí-Feliz-Portão
Bom Principio-Capela de Sant'Ana-São
José do Hortencio-Tupandi e São Vendelino.

Oficio nº612/90

São Sebastião do Caí, 10 de agosto de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Solicito de Vossa Senhoria, a imprescindível colaboração financeira, dessa Prefeitura, no montante de - Vinte mil cruzeiros(NCr$ 20.000,00), para pagamento da despesa com almoço, lanches, etc. para a Junta Apuradora e Escrutinadores, que irão trabalhar na apuração do pleito de 3 de outubro de 1990 e, se for o caso, no dia 25 de novembro de 1990. Essa importância deverá ser depositada na Caixa Economica Estadual, São Sebastião do Caí, na conta da Justiça Eleitoral, até o dia 30 de setembro de 1990. Idêntica solicitação foi dirigida aos srs. Prefeitos dos demais municipios que integram esta zona eleitoral.

Contando com o alto espírito de colaboração de Vossa Senhoria, subscreve-me atenciosamente

Dr. Antonio Vinicius Amaro da Silveira
Juiz Eleitoral - 11ª ZE

Ilmo.Sr.
Prefeito Municipal
São Sebastião do Caí-RS

ZE - 4
E 88/18